# PORTARIA Nº 44, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
Município: São Fidélis-RJ
Edição: 2.108 - Página(s): 1
Data: 09/10/2026

**R E S O L V E**:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,** ao servidor **ANTONIO JOSÉ TELLES DE MENEZES**, admitido em 09/12/2008, Matrícula nº 71986-1, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com proventos mensais integrais pela Média.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:** Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c artigo 48 §§1º e 13 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL pela Média conforme definido abaixo:

| | |
|---|---|
| Proventos Fixados pela Média de acordo com a EC 41/2003 e Lei Federal nº 10.887/2004 (Parcela Única) | R$ 1.779,11 |
| **Total** | **R$ 1.779,11** |

**(Um mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos).**

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, data do Laudo Médico Pericial, conforme o §2º do art.48 da Lei Municipal nº 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 08 de outubro de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis